PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Fls _____
SECRETARIA ADM

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4564, de 23 de outubro de 2026.

"Promove desafetação da área pública que indica, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original – "Área Institucional Única" – , passando à categoria de bem disponível, com o necessário registro/ averbação no Fólio Real da Circunscrição, o seguinte terreno de propriedade do município de Catalão, localizado no Loteamento Setor Margon III:

I - UM TERRENO situado nesta cidade, na Rua José Clementino Borges, lado ímpar, distante 160,00 metros da Rua 27, caracterizado como parte da Área Institucional Única do Loteamento Setor Margon III (2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.532, de 13 de setembro de 2022), com 3.487,85m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 41,91 metros e confronta com a Rua José Clementino Borges; pela linha dos fundos mede 57,91 metros e confronta com propriedade de Genair Patrocínio da Silva e outra (matrícula 20677); pelo lado direito mede 111,85 metros e confronta com propriedade da Loja Maçônica Paz e Amor IIIª (matrícula nº 63580); e pelo lado esquerdo mede 63,11 metros e confronta com a Área Verde G do Loteamento Setor Margon III. Objeto da matrícula nº 63.581 do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, e do cadastro municipal sob o CCI nº 65715;

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MU... DE CATALÃO
Fls.
SECRETARIA ADM